

Decreto Legislativo nº 139/85

O Presidente da Câmara Municipal de Araçuz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 111 e § único da Lei nº 907 de 26/08/85,

Decreta:

Art. 1º. Compreende serviços auxiliares do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araçuz o assessoramento na execução das atribuições do Presidente, constante do art. 33 e inciso da Lei nº 2760 de 30/03/73 e artigo 16 do Regimento Interno desta Casa, resolução nº 127/79 de 08/11/79.

Art. 2º. Na execução das atividades de caráter interno e externo, citado no art. 1º deste decreto, a Presidência efetiva da funcionária pertencente ao Quadro de Provisão efetivo desta Casa, a Srª Terezinha Angela Sarmenghi Cabral.

Art. 3º. Fica concedido a gratificação de gabinete na funcionária Terezinha Angela Sarmenghi Cabral, no exercício do cargo de Assessor Legislativo no valor de Cr\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 1985.

30

[Signature]

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Acauz, 30 de outubro de 1985.

[Signature]
Carlos Roberto Bermudes Rocha
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo nº 140/85

Cria Função Gratificada e das
outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal
de Acauz, Estado do Espírito San-
to no uso de suas atribuições
legais e nos termos do art. 27 da
Lei nº 906 de 26/08/85,

Decreta:

Art. 1º. Fica criada 01 (uma) Função Gratificada, deno-
minada F.6.6, constante do anexo III da Lei nº 906
de 26/08/85 e Lei nº 933 de 29/10/85, no valor
de Cr\$ 360.000.

Art. 2º. Fica concedido a funcionária Dileia Pedini
de Oliveira, de provimento efetivo desta Casa, a Fun-
ção Gratificada criada no artigo 1º, pelo encargo
da Seção de Expediente, Arquivo e Protocolo
desta Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor, na data de